



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

Pedra Bela, 16 de fevereiro de 2023.

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº. 8 de 15 de fevereiro de 2023.

Ementa: Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 523, de 17 de janeiro de 2.017, alterado pela Lei nº 792/2022, de 13 de janeiro de 2.022 que autoriza a concessão de auxílio-transporte aos estudantes e dá outras providências.

No sentido de atender ao que me fora solicitado quanto a emissão do parecer contábil, informo o que segue:

1. Trata-se de projeto de Lei dispondo de alteração no valor do auxílio transporte aos estudantes;
2. De acordo com o artigo 1º deste projeto, as duas faixas de valores do auxílio transporte serão reajustadas em R\$ 50,00 (cinquenta reais);
3. Não foi verificado nenhuma tabela auxiliar ou estudo com as estimativas de gastos com esse reajuste;
4. De acordo com o MCASP 9ª edição, a classificação das despesas com auxílio transporte deve obedecer ao elemento da despesa 49-Auxílio Transporte;
5. De acordo com o Anexo 2 da despesa aprovado pela LOA 2023, verifica-se a fixação de autorização para o exercício corrente, cujo a ação de governo é a "2.865-Concessão de auxílio transporte a estudantes" com dotação fixada em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Nestes termos, esta assessoria contábil **OPINA** favoravelmente à aprovação do projeto de Lei Ordinária.

Este é o parecer.

CLV CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA ME
Claiton Luís Varoni – CRC: 1SP267373/O-6